

Emenda Aditiva nº 68 de 19/06/2017 às 17:53:27

Autor

Vereador Felipe Michel

Ementa

ALTERA DISPOSITIVOS DO PL 118/2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, COM A FINALIDADE DE DETERMINAR COMO DIRETRIZ A EXPOSIÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS ATINENTES AO ESPORTE E ÀS OLIMPÍADAS RIO 2016

Texto

Inclui-se o inciso XII ao art. 9º, que tem a seguinte redação: “demonstrativo dos programas esportivos em funcionamento e dos respectivos aumentos previstos, discriminados por áreas de planejamento”.

Inclui-se o inciso XII ao art. 11, que tem a seguinte redação: "Manutenção dos programas e instalações esportivas do Legado Olímpico da RIO 2016".

Inclui-se o parágrafo 8º ao art. 11, que tem a seguinte redação: "Será destacada na Lei Orçamentária Anual em quadro próprio todas as receitas e despesas atinente ao esporte, bem como a manutenção do legado Olímpico, oriundas das Olimpíadas RIO 2016. Sendo vedada a exclusão do presente quadro receita ou despesa afins, ainda que constantes em outras especificações da Lei Orçamentária Anual".

Plenário Teotônio Vilela, 17 de Maio de 2017.

Vereador FELIPE MICHEL
PSDB

Justificativa

As Olimpíadas Rio 2016 está entre os jogos olímpicos mais caros da história em termo de investimentos. Ultrapassando os 40 bilhões com a promessa de transformação da cidade e da vida do cidadão carioca. De forma a proporcionar que a educação e o esporte sejam a ferramenta transformadora da sociedade, inclusive retraindo o investimento futuro em segurança pública e saúde, por exemplo, ao passo que os investimentos realizados em saúde e educação passem a produzir efeitos concretos e a perseguida transformação social. Como uma verdadeira oportunidade de consolidação de políticas públicas humanitárias.

Sendo assim, como uma cidade Olímpica, deve estar nas diretrizes orçamentárias o cuidado com o legado deixado, a fim de que se possa identificar o investimento contínuo e a própria manutenção do prometido Legado Olímpico.

Não é crível que não seja diretriz orçamentária de uma cidade olímpica a avaliação real dos efeitos das Olimpíadas.

Logo, tal emenda tem a finalidade de nortear a Lei Orçamentária a permitir uma

fiscalização ostensiva e avaliar a efetividade dos programas e ações em andamento/planejadas.